



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROJETO DE LEI N° 005 /2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 0884

03 FEV. 2021

Horário: 13:00
Josilene
Responsável

Autoriza a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmara do Ceará – UVC e outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.067 - Atividades Legislativas.

3.3.50.41.00 - Outros serviços e encargos.

Paragrafo único - As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade do Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Fevereiro de 2021

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE,
Estado do Ceará, em 03 de fevereiro de 2021.

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice-Presidente

José Valdir da Silva,
2º Vice-Presidente

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário

Lívia Meneses Maia,
2º Secretário



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 005 /2021.

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

Ademais, a entidade promove grandes eventos visando à capacitação dos Edis no exercício do mandato e dos gestores do Poder Legislativo, razão pela qual a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE deve receber do Plenário a autorização para associar-se à UVC.

Ressalto que ao longo dos anos a UVC tem sido parceira desta Casa através da formalização de convênios autorizados por meio de Projetos de Resolução. Todavia, os julgados do Tribunal de Contas do Ceará têm orientado no sentido de que há necessidade de lei específica para viabilizar a realização do referido convênio, o que, desde logo, passaremos a atender.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice-Presidente

José Valdir da Silva,
2º Vice-Presidente

Lívia Meneses Maia,
2º Secretário

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário